

tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, iniciado por auto de prisão em flagrante que, no dia 12 de fevereiro de 2021, por volta das 19 horas e 20 minutos, na Rua Melo Freire, nº 100, Tatuapé, nesta Capital, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE PAULA, qualificado à fl. 12, deteriorou coisa alheia, consistente na viatura VW/Space Fox PAT MA, cor branca, placas DJM-8515, pertencente ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Segundo restou apurado, nas circunstâncias acima apontadas, policiais militares trafegavam pelo terminal de ônibus municipal metrô Carrão, quando o denunciado arremessou uma pedra contra a viatura, danificando o vidro traseiro do veículo. Devido ao impacto da pedra, os policiais desembarcaram da viatura e surpreenderam o denunciado atrás do veículo, sozinho. Ato contínuo, o denunciado tentou empreender fuga, mas foi rapidamente capturado. O denunciado aparentava ser morador de rua e se encontrava exaltado, possivelmente pelo uso de substâncias entorpecentes. JOSÉ ROBERTO tentou se desvencilhar dos policiais, razão pela qual foi necessário o uso de força moderada para evitar a fuga. O laudo da iatura danificada foi encartado às fls. 96/101. O valor do prejuízo ocasionado pelo denunciado foi na monta de R\$ 632,70 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos fls. 109/110). Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE PAULA, como incurso no artigo 163, inciso III, do Código Penal, São Paulo, 25 de maio de 2021 por HERALDO FRANCI ROCHA - Promotor de Justiça. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2024. Ct 188/21

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA., IMPÉRIO SETE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., PEDRA PRETA COBRANÇAS LTDA. e RODA AZUL COBRANÇAS LTDA. (GRUPO VALETÃO) PROCESSO Nº1001022-38.2024.8.26.0260.

- O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, informa a todos os interessados e credores que:
- 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 15/05/2024, às fls.687-692, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades Comércio de Pneus Valetão Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.958.452/0001-11, Império Sete Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ n° 15.666.214/0001-79, Pedra Preta Cobrancas Ltda, inscrita no CNPJ n° 41.016.289/0001-14 e Roda Azul Cobrancas Ltda, inscrita no CNPJ n°41.018.046/0001-15 (?Recuperandas?), tendo sido nomeado como Administrador Judicial, às fls. 818-819, o escritório Matuch de Carvalho Advogados Associados, representado por Julio Matuch de Carvalho, com sede na Av. Angélica, 1.761 Conjunto 42, Higienópolis, São Paulo SP, CEP: 01227-200 (?Administrador Judicial?). A íntegra das decisões encontram-se disponíveis no website do Administrador Judicial (http://mcaa. adv.br/index.php/valetao-pneus/).
- 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico do Administrador Judicial (http://mcaa.adv.br/index.php/valetao-pneus/) e às fls. 1068-1095 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.
- 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente ao Administrador Judicial através do e-mail valetao@mcaa.adv.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 18 de julho de 2024.